



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 581, de 13 de setembro de 2002.

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 À 2005 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2002 OS PROGRAMAS E ALTERAÇÕES QUE MENCIONA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam introduzidas no Plano Plurianual de investimentos para 2002 à 2005 do município de Coronel Barros e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e alterações que seguem:

Plano Plurianual

13. CULTURA

Nº	META	OBJETIVO	RECURSO
13.05	Acervo do Prédio da Cultura	Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e resgate histórico do município	Próprios

(AC)

15. URBANISMO

Nº	META	OBJETIVO	RECURSO
15.05	Construção de uma área de recreação e lazer	Promover a integração dos moradores do Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, bem como, no complexo da Casa da Cultura, Feira do Produtor e Agroindústria, proporcionando espaço adequado para realização de lazer e recreação para crianças e adultos.	Próprios

(NR)

20. AGRICULTURA

Nº	META	OBJETIVO	RECURSO
20.09	Aquisição de Equipamentos Agroindustriais	Transformação de produtos primários produzidos no município	Próprios, Estado e União
20.10	Desenvolver a Fruticultura Municipal	Gerar fontes alternativas de renda aos pequenos agricultores do município, adquirindo equipamentos de irrigação e outros, bem como isumos (calcário e adubo) e cursos de qualificação.	Próprios, Estado e União.

(AC)

(AC)

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COUTUME EM 13 / 09 / 02

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-47

LEI Nº 241 de 13 de setembro de 2002

INCLUI NO PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARQUE PARA O
EXERCÍCIO DE 2003 E 2004 E NA LÍNEA DE ORÇAMENTOS
ORGANIZADOS PARA OS PROGRAMAS E
ALTERAÇÕES QUE MENCIONA AGRÉCITO
ANEXOS ESPECIAIS ESTATÍSTICAS

OLIVAR BLINZER, Prefeito Municipal de Corumbá, Estado do Rio

Grande do Sul, faz saber aos seus habitantes que o presente Decreto é

de 13 de setembro de 2002, e tem por objeto a publicação da Lei Nº 241
de 13 de setembro de 2002, que altera o Plano Municipal de Investimentos para
o exercício de 2003 e 2004 e a Lei de Orçamentos Organizados para os
Programas e Alterações que menciona Anexos Especiais Estatísticas.

ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS	
1	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
2	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
3	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
4	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
5	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
6	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
7	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
8	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
9	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
10	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
11	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
12	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
13	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
14	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
15	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
16	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
17	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
18	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
19	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
20	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
21	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
22	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
23	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
24	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
25	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
26	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
27	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
28	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
29	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
30	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
31	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
32	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
33	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
34	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
35	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
36	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
37	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
38	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
39	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
40	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
41	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
42	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
43	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
44	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
45	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
46	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
47	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
48	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
49	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS
50	ANEXO ESPECIAIS ESTATÍSTICAS



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26. TRANSPORTES

Nº	META	OBJETIVO	RECURSO
26.05	Construção de passeios, sarjetas, boca de lobo e colocação de meio fio	Proporcionar trafegabilidade e segurança aos transeuntes do município em 2.000m ² nas Ruas Jacob Mittmann, Alfredo Schneider, Alfredo Wissmann, Imigração, José Fischer, Anibaldo Hamm, Rudolfo Fengler, Arnaldo Hintz e Travessa Gottlieb Bussler.	Próprios, Estado e União
26.06	Pavimentação de ruas urbanas	Pavimentar com camada asfáltica em aproximadamente 11.000m ² na rua da Imigração, com pedras irregulares 6.000m ² nas ruas José Fischer, Guilherme Goelzer, João Alfredo Scherer, Rodolfo Fengler, Eduardo Hamm, Alfredo Wissmann, Jacó Mittmann, Alfredo Schneider e Felipe Marcks, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes.	Próprios, Estado, União

(AC)

(NR)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

26. TRANSPORTES

Nº	META	OBJETIVO	RECURSO
26.05	Construção de passeios, sarjetas, boca de lobo e colocação de meio fio	Proporcionar trafegabilidade e segurança aos transeuntes do município em 500m ² na Rua Imigração, Arnaldo Hintz e Travessa Gottlieb Bussler.	Próprios, Estado e União

(AC)

Art.2º. É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2002, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
01.15.813.0104.1.041 – CONST. DE UMA ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

Art.3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o executivo valer-se-á da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
01.26.415.0069.1.011 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, SARJETAS, BOCA DE LOBO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de setembro de dois mil e dois.

Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.